



Porto Alegre, RS, 07/06/2022

**Esclarecimento 05 do Pregão Eletrônico nº 0071/2022 - SULIC/CORSAN**

1) Verificar se o envio das informações anexo, onde consta no E-social o nome do colaborador Ativo e vinculado a empresa, serve de comprovação de vínculo dos funcionários, serve para atendimento ao requisito abaixo:

*Para a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá comprovar o vínculo empregatício ou societário da sua equipe através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial na hipótese de sócio da empresa;*

Devido a pandemia e a possibilidade que o governo dispôs da atualização da carteira dos colaboradores via E-social, temos adotado essa forma, mantendo sempre as informações em dia pelo E-social.

**Resposta: Poderá ser apresentada alternativamente a Carteira de Trabalho Digital.**

2) Outra dúvida é sobre a Garantia Contratual, onde consta:

Garantia contratual exigida no subitem 16.5; (A garantia contratual deverá ser correspondente a 5% calculado sobre o valor contratual atualizado.)

A apresentação da mesma apenas será exigida após finalização do processo de licitação, ou seja, no momento da assinatura do contrato, correto?

**Resposta: O entendimento da licitante está correto, a garantia será exigida apenas no momento da assinatura do contrato.**